

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Processo Licitatório nº 51/2016 – Modalidade: Concorrência nº 2/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Três Pontas, MG.

Data: 19 de outubro de 2016

Horário: 10 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento da documentação referente à licitação supracitada.

Licitantes:

- | | |
|---|--------------------------|
| 1. CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI - EPP | CNPJ: 04.587.542/0001-63 |
| 2. CONSTRUTORA SINARCO LTDA. | CNPJ: 03.367.118/0001-40 |

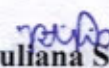
Ocorrências:


1. Ausentes os representantes dos licitantes;
2. Após a abertura dos envelopes, em 13/10/2016, os documentos contábeis e técnicos apresentados pelas empresas licitantes foram encaminhados, respectivamente, à Comissão de Assessoria Contábil e Financeira à Licitação e à Superintendência de Engenharia e Arquitetura, para verificação do cumprimento das exigências constantes do subitem 3.2 e do item 4 do Anexo III do Edital;
3. Em 13/10/2016, a servidora Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro (MAMP 2282), representando a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, após analisar os documentos técnicos apresentados pelas empresas licitantes, informou em documento próprio, que as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI - EPP e CONSTRUTORA SINARCO LTDA. **atenderam** as exigências editalícias relativas à qualificação técnica, previstas no item 4 do Anexo III do Edital; todavia, o referido documento foi entregue nesta Divisão de Licitação em 14/10/2016.
4. Em 17/10/2016, a assessora contábil Mariana Silva Neves Pereira (MAMP 4030), em documentos próprios anexados aos autos, opinou pela habilitação de todas as empresas licitantes no tocante às exigências contábeis previstas no subitem 3.2 do Anexo III do Edital;
5. A Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise dos demais documentos, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes, bem como das Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e das declarações previstas no Anexo III do Edital. Na oportunidade, restou constatado que, no momento da abertura dos envelopes de documentação (13/10/2016), todas as certidões apresentadas pelas empresas licitantes estavam regulares e dentro do prazo de validade. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação constatou que nenhuma empresa licitante se valeu do Certificado de Registro Cadastral (CRC), motivo pelo qual a Declaração de Fato Impeditivo (Anexo XI do Edital) tornou-se inexigível (*vide* art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).
6. A Comissão Permanente de Licitação efetuou o julgamento da documentação, constatando que as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI - EPP e CONSTRUTORA SINARCO LTDA **atenderam** a todas as exigências de habilitação constantes do Edital, estando, portanto, **habilitadas e aptas** a prosseguirem no certame.


7. Aberto prazo recursal contra o resultado do julgamento da documentação (habilitação), contado da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG);

Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que foi devidamente assinada pelos presentes.


Catarina Natalino Calixto
Presidente – MAMP 5120-01


Juliana Silva Teixeira
Membro – MAMP 4256-00


Simone de Oliveira Capanema
Suplente – MAMP 3699-00


Rosimeire Dias Ferreira
Superintendência de Engenharia - MAMP 3687